

**LEI MUNICIPAL Nº 2363 DE 10/10/95
PROJETO DE LEI Nº 2440**

**" REGULAMENTA O GOZO DE FÉRIAS POR PARTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Após cada período de 12 (doze) meses de serviço, o servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 10 de Outubro de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA
CALAFIORI /VER. SECRET.DONIZETE ANTONIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE